**Decreto nº. 7.463, de 27 de setembro de 2018**.

Dispõe sobre a composição dos membros da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infração do Município de Jales.

**FLÁVIO PRANDI FRANCO**, Prefeito do Município de Jales, no uso de minhas atribuições legais etc.,

Considerando que a Lei Municipal nº. 4.620, de 23 de fevereiro de 2017, em seu Capítulo V, art. 10 que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações;

Considerando que em seu artigo 11 estabelece que: “o mandato dos membros da JARI será pelo prazo de 02 (dois) anos, permitida a recondução”;

**DECRETO:**

Artigo 1º. Ficam nomeados para exercício de 2 (dois) anos os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração do Município de Jales – JARI:

**I – Membro julgador com conhecimento na área de trânsito – Presidente:**

DAYSE ANDREA BOTTON PRANDI, RG nº. 18.307.640-0 e CPF nº. 080.823.658-03;

**II – Membro julgador representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana**:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO, RG nº. 48.916.235-6 e CPF nº. 395.047.038-79;

**III – Membro de entidade representativa da Sociedade ligada à área de trânsito:**

LUIS RICARDO MARTIN, RG nº. 40.592.390-9 e CPF nº. 359.564.038-10;

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração